



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.780, de 25 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao C.A.S. local, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social – C.A.S., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, com recursos provenientes do Governo Federal, no valor total de até R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), destinados à dar atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF. (Agente Comunitário de Saúde).

Artigo 2º - Os valores mencionados no artigo anterior serão repassados em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, durante o exercício de 2.016.

Artigo 3º - A importância de que trata o artigo 1º irá onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2.016:
Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00.00.05.300 – R\$ 37.400,00 – Rec. Federais.

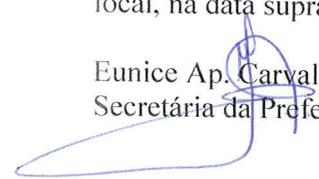
Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido do recebimento de mais recursos do Município e outras esferas governamentais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Santa Cruz da Conceição, 25 de novembro de 2015.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada, publicada no Site Oficial e nos locais de costume desta Prefeitura, bem com arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura